COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca–PB, por intermédio do Agente de Contratação, designado por ato administrativo vigente, torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
Data: 09/11/2026
Horário: 09:00, horário de Brasília–DF
Envio: pedrabrancacpl@gmail.com

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026 – ORNAMENTAÇÃO NATALINA
O prazo para apresentação das propostas será estabelecido de modo a observar a divulgação prévia do aviso por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, preferencialmente em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste procedimento a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação natalina da Praça Adauto Oliveira, no Município de Pedra Branca–PB**, compreendendo o fornecimento dos materiais, elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, fixação, organização, manutenção durante o período de exposição, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.
1.2. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação dos seguintes elementos decorativos:

Lote	Descrição	Quantidade
01	Árvore de Natal com aproximadamente 6 metros de altura	1 unidade
	Árvore de Natal com aproximadamente 4 metros de altura	1 unidade
	Árvore de Natal com aproximadamente 2 metros de altura	1 unidade
	Árvore de Natal com aproximadamente 1,50 metro de altura	2 unidades
	Figuras decorativas do Papai Noel	2 unidades
	Portais decorativos natalinos	8 unidades
	Casa do Papai Noel	1 unidade
	Velas metálicas decorativas, aproximadamente 1 m x 1 m	4 unidades
	Velas metálicas decorativas, aproximadamente 2 m x 1 m	4 unidades
	Caixas de presente decorativas	4 unidades
	Postes decorativos natalinos	6 unidades
	Guirlandas natalinas	6 unidades
	Cenários decorativos natalinos	2 unidades
	Mangueira luminosa e/ou cordão luminoso	300 metros
	Cordões luminosos com aproximadamente 10 metros cada	150 unidades

1.3. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, organização, manutenção durante o período de exposição, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do espaço público.
1.4. A ornamentação deverá permanecer instalada e em condições adequadas de funcionamento durante o período de **05 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**.
1.5. A montagem deverá estar concluída antes da abertura da ornamentação ao público, prevista para o dia 05 de dezembro de 2026, e a desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do período de exposição, conforme cronograma aprovado pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

1.6. Os elementos decorativos deverão apresentar condições adequadas de conservação, acabamento, estabilidade e segurança, especialmente quanto às estruturas metálicas, instalações elétricas e equipamentos luminosos.
1.7. Integram este Aviso:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – estimativa de preços;
- Anexo III – modelo da proposta;
- Minuta do Contrato Administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A contratação será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais para a dispensa em razão do valor.
2.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 52.166,67 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à média aritmética dos três valores considerados na pesquisa de preços realizada pela Administração.
2.3. O valor indicado é estimativo e não representa, necessariamente, o valor final da contratação, que dependerá da análise das propostas válidas, da seleção da oferta mais vantajosa e da regular instrução processual.
2.4. A Administração deverá verificar o limite legal vigente para o exercício de 2026, o somatório das despesas de mesma natureza realizadas e a inexistência de fracionamento indevido, observando o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.5. O procedimento observará, ainda, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico **pedrabrancacpl@gmail.com**, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso.
3.2. O e-mail deverá conter no campo assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026 – ORNAMENTAÇÃO NATALINA**.
3.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
I – razão social e nome fantasia, quando houver;
II – número de inscrição no CNPJ;
III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
IV – identificação do representante legal;
V – descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
VI – discriminação dos materiais, elementos decorativos e equipamentos incluídos na execução;
VII – valor global da proposta;
VIII – prazo de validade da proposta;
IX – prazo e condições de montagem, instalação, manutenção e desmontagem;
X – declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes.
3.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.
3.5. A proposta deverá contemplar a integralidade do objeto e das quantidades previstas no Termo de Referência, não sendo admitida a exclusão de serviços ou materiais necessários à execução completa da ornamentação.
3.6. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.
3.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou realizar diligências para verificar a conformidade da proposta, observados os limites legais.
3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, apresentarem desconformidade insanável com as especificações ou contiverem preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo justificadamente definido no processo.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta atenda integralmente às exigências deste Aviso e do Termo de Referência e seja considerada vantajosa para a Administração.
4.2. O valor global deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas e demais componentes necessários à execução integral do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

4.3. A Administração verificará a compatibilidade do preço global ofertado com o valor estimado e com os preços praticados no mercado.
4.4. A seleção da proposta mais vantajosa não dispensa a comprovação da habilitação do fornecedor nem o cumprimento das demais exigências legais.
4.5. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios legais de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO
O fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar a documentação de habilitação exigível, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
5.1. Habilitação jurídica
I – registro comercial, no caso de empresário individual;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações pertinentes;
III – documentos de identificação dos representantes legais, quando necessários;
IV – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.
5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista
I – prova de inscrição no CNPJ;
II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal competente;
V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando exigível;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5.3. Qualificação econômico-financeira
5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando cabível e proporcional à natureza da contratação, observada a legislação aplicável.
5.4. Qualificação técnica
5.4.1. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado ou documento equivalente, desde que a exigência esteja devidamente justificada no Termo de Referência e seja proporcional à complexidade da contratação.
5.4.2. A comprovação técnica, quando exigida, deverá demonstrar experiência compatível com serviços de ornamentação, montagem de estruturas decorativas, instalação de elementos luminosos ou atividades de natureza semelhante.
5.4.3. Não serão exigidos registros em conselho profissional ou vínculos com responsáveis técnicos sem relação necessária e devidamente justificada com o objeto.
5.5. Declarações
5.5.1. O fornecedor deverá apresentar as declarações exigíveis, incluindo:
I – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
II – declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente que possa afetar sua habilitação;
III – declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência legal aplicável.
5.5.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal do fornecedor ou por procurador devidamente habilitado.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA
6.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração realizará a análise da documentação recebida e verificará a conformidade das ofertas com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
6.2. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições de habilitação exigidas.
6.3. Caso o fornecedor inicialmente classificado não atenda às exigências de habilitação ou apresente proposta incompatível com o objeto, a Administração poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
6.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e diligências necessárias à adequada instrução do procedimento, respeitados os limites legais e a isonomia entre os interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

6.5. A contratação dependerá da aprovação da instrução processual e da autorização da autoridade competente.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução deverá ocorrer na Praça Adauto Oliveira, situada no Município de Pedra Branca–PB.
7.2. A CONTRATADA deverá concluir a montagem e instalação dos elementos decorativos antes do início da exposição natalina, previsto para 05 de dezembro de 2026.
7.3. Durante o período de exposição, a CONTRATADA deverá assegurar a conservação, estabilidade e funcionamento dos elementos instalados, realizando as manutenções corretivas necessárias sem cobrança adicional.
7.4. A desmontagem e retirada dos elementos deverão ocorrer após o encerramento do período de exposição, observando o cronograma aprovado pela fiscalização.
7.5. A CONTRATADA deverá deixar o espaço público limpo, desobstruído e em condições adequadas de utilização após a retirada dos materiais.
7.6. Todas as despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação.
8.2. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observadas as disposições legais.
8.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.4. A contratação dependerá da conclusão regular da instrução processual, autorização da autoridade competente, confirmação da adequação orçamentária e cumprimento das exigências legais aplicáveis.
8.5. Os atos e o contrato serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos legais.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
8.7. O presente Aviso e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio dos canais oficiais de divulgação do Município.

Pedra Branca–PB, 04 de novembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação natalina da Praça Adauto Oliveira, localizada no Município de Pedra Branca–PB, compreendendo o fornecimento de materiais, elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, fixação, organização e manutenção da decoração durante o período de exposição, incluindo a posterior desmontagem, retirada dos materiais e limpeza da área utilizada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços, cabendo à empresa contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração além do valor contratado.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ornamentação natalina da Praça Adauto Oliveira, proporcionando à população de Pedra Branca–PB um ambiente temático, acolhedor e adequado às comemorações natalinas do ano de 2026.

2.2. A iniciativa busca valorizar os espaços públicos municipais, incentivar a convivência comunitária, fortalecer as tradições culturais e proporcionar aos moradores e visitantes um ambiente apropriado à visitação, integração familiar e participação nas atividades comemorativas do período natalino.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da diversidade dos elementos decorativos e da necessidade de mão de obra, equipamentos e conhecimentos técnicos para a montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da ornamentação.

2.4. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os requisitos aplicáveis à contratação direta, à fase preparatória e à execução contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A empresa contratada deverá fornecer, montar, instalar, organizar, manter e posteriormente desmontar os seguintes elementos decorativos:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS	QUANTIDADE
01	Árvore de Natal com aproximadamente 6 metros de altura	01
	Árvore de Natal com aproximadamente 4 metros de altura	01
	Árvore de Natal com aproximadamente 2 metros de altura	01
	Árvore de Natal com aproximadamente 1,50 metro de altura	02
	Papai Noel decorativo	02
	Portais natalinos decorativos	08
	Casinha do Papai Noel	01
	Velas decorativas de metal, medindo aproximadamente 1 x 1 metro	04
	Velas decorativas de metal, medindo aproximadamente 2 x 1 metros	04
	Caixas decorativas de presentes	04
	Postes natalinos decorativos	06
	Guirlandas natalinas	06
	Cenários natalinos decorativos	02
	Mangueira luminosa tipo pisca-pisca	300 metros
	Pisca-pisca com 10 metros de comprimento	150 unidades

3.2. Os elementos deverão apresentar características compatíveis com a temática natalina, possuir acabamento adequado e estar em boas condições de conservação, funcionamento e apresentação.

3.3. As árvores, portais, cenários, figuras decorativas e demais estruturas deverão ser instalados de maneira organizada, observando a disposição do espaço público e as orientações da Administração Municipal.

3.4. Os elementos luminosos deverão estar em perfeito funcionamento, ser apropriados para utilização em ambiente externo e possuir conexões e instalações elétricas seguras.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

3.5. As estruturas deverão apresentar estabilidade e fixação adequadas, de modo a evitar tombamentos, deslocamentos ou acidentes envolvendo pedestres e usuários da praça.
3.6. A disposição final dos elementos será definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, respeitando as condições físicas da praça e a finalidade decorativa da contratação.

4. DO PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A ornamentação natalina deverá permanecer instalada na Praça Adauto Oliveira durante o período de **05 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**, totalizando 32 (trinta e dois) dias corridos, consideradas as datas inicial e final.
4.2. A montagem e instalação deverão ser concluídas antes do início do período de exposição, de modo que toda a ornamentação esteja devidamente instalada e em condições adequadas de funcionamento até o dia 05 de dezembro de 2026.
4.3. Durante os 32 (trinta e dois) dias de exposição, a empresa deverá manter os elementos decorativos em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e apresentação.
4.4. A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer após o encerramento do período de exposição, em prazo a ser definido pela Administração, sem comprometer a circulação e a utilização do espaço público.
4.5. Os prazos de montagem, manutenção e desmontagem deverão ser observados pela contratada, sendo de sua responsabilidade a organização dos serviços e a disponibilização dos recursos necessários ao cumprimento do cronograma.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da contratada:
I – Executar integralmente os serviços, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II – Fornecer todos os elementos decorativos, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto;
III – Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local da instalação;
IV – Disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para realização dos serviços;
V – Realizar a montagem, instalação, fixação e organização de todos os elementos decorativos;
VI – Concluir a montagem antes do início do período de exposição;
VII – Garantir a segurança das estruturas instaladas, especialmente quanto à estabilidade, fixação e instalações elétricas;
VIII – Realizar a manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição;
IX – Providenciar, sem custos adicionais para o Município, os reparos e as substituições de elementos que apresentarem defeitos, danos ou problemas de funcionamento;
X – Manter os elementos decorativos em condições adequadas de apresentação e funcionamento durante o período contratado;
XI – Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
XII – Cumprir as normas de segurança aplicáveis aos serviços executados;
XIII – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
XIV – Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais após o encerramento do período de exposição;
XV – Promover a limpeza e organização da área utilizada, deixando o espaço público em condições adequadas;
XVI – Atender às solicitações da fiscalização e corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:
I – Disponibilizar o espaço público destinado à instalação da ornamentação;
II – Fornecer à contratada as orientações necessárias quanto à disposição dos elementos decorativos;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado;
IV – Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
V – Exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
VI – Efetuar o pagamento devido, após a execução e o recebimento dos serviços, observadas as condições contratuais;
VII – Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução do objeto, dentro de suas atribuições.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá de forma integrada, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega da ornamentação natalina em pleno funcionamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

7.2. A contratada deverá realizar o transporte dos materiais, montagem das estruturas, instalação dos elementos decorativos e organização da composição natalina na Praça Adauto Oliveira.
7.3. A instalação deverá respeitar a circulação de pedestres, o acesso aos equipamentos públicos e a preservação das estruturas existentes no local.
7.4. A contratada deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução, não sendo admitida a transferência de responsabilidades operacionais à Administração Municipal.
7.5. Durante o período de exposição, a empresa deverá manter canal de comunicação para atendimento às solicitações da fiscalização e providenciar os reparos necessários em prazo compatível com a natureza da ocorrência.
7.6. Ao término da exposição, a empresa deverá desmontar e retirar os elementos decorativos, recolher os resíduos produzidos e deixar o local devidamente limpo e organizado.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Compete ao fiscal do contrato:
I – Acompanhar a execução dos serviços;
II – Verificar o cumprimento das especificações e quantitativos contratados;
III – Conferir as condições de montagem, instalação, funcionamento e conservação dos elementos decorativos;
IV – Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
V – Solicitar a correção de falhas ou defeitos identificados;
VI – Acompanhar a desmontagem e retirada dos materiais;
VII – Atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações.
8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
Fiscal do Contrato: A designar por ato da autoridade competente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido mediante verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.
9.2. A fiscalização deverá verificar:
I – A disponibilização de todos os elementos decorativos nas quantidades estabelecidas;
II – A qualidade e as condições de conservação dos materiais;
III – A correta montagem e instalação das estruturas;
IV – O funcionamento dos elementos luminosos;
V – A estabilidade e segurança das estruturas instaladas;
VI – A manutenção durante o período de exposição;
VII – A efetiva desmontagem e retirada dos materiais ao final da exposição;
VIII – A limpeza e organização da área utilizada.
9.3. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.
9.4. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante a utilização de três pesquisas de preços,
10.2. O valor médio estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 52.166,67 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
10.3. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, elementos decorativos, transporte, mão de obra, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, encargos e demais despesas diretas e indiretas.
10.4. As pesquisas de preços deverão integrar os autos do processo administrativo, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios e da metodologia utilizada para apuração do valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
02.110 – Secretaria de Cultura e Esportes, 23 – Comércio e Serviços, 695 – Turismo, 2054 – Promoção de Festas Populares e Atividades Culturais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. O prazo e os procedimentos de pagamento serão estabelecidos no instrumento contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. Estão incluídos no preço contratado todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por transporte, materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção ou desmontagem.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, desde que comprovado o enquadramento na hipótese legal cabível, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O critério de seleção deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas, as condições de execução e a compatibilidade do preço ofertado com o mercado.

13.3. A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigíveis, conforme a legislação e as condições estabelecidas no procedimento.

13.4. A contratação deverá observar os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da escolha do contratado e justificativa do preço.

14. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A vigência contratual deverá compreender o período necessário à mobilização, montagem, instalação, exposição, manutenção e desmontagem da ornamentação natalina.

14.2. A data de início da vigência e seu termo final serão estabelecidos no instrumento contratual, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.3. A extinção contratual ocorrerá após o cumprimento das obrigações e o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.2. Não será admitida a utilização de materiais danificados, defeituosos ou incompatíveis com a finalidade decorativa e com as condições de exposição em ambiente externo.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pedra Branca–PB, 04 de novembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da presente contratação, foram consideradas três pesquisas de preços, cujos valores foram utilizados como referência para apuração da média aritmética, conforme demonstrativo abaixo:

PESQUISA	**VALOR APURADO**
Pesquisa de Preços 01	R$ 50.000,00
Pesquisa de Preços 02	R$ 52.600,00
Pesquisa de Preços 03	R$ 53.900,00
VALOR TOTAL DAS PESQUISAS	**R$ 156.500,00**
VALOR MÉDIO ESTIMADO	**R$ 52.166,67**

A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado consistiu no cálculo da média aritmética dos três preços coletados, mediante a soma dos valores pesquisados e divisão pela quantidade de referências obtidas.
Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de **R$ 52.166,67 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

O referido valor contempla a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento dos elementos decorativos, materiais e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e retirada dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PEDRA BRANCA, 04 de novembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:_____
Pedra Branca - PB

NEXO III

MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 0041/2026
COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de gestão integrada do consumo de combustíveis da frota do Município de Pedra Branca/PB, compreendendo a disponibilização, implantação assistida, parametrização, operação, suporte técnico e atualização contínua de solução tecnológica própria, com acesso por plataforma Web e Mobile (Android e iOS), destinada ao controle, monitoramento, consolidação, rastreabilidade e auditoria das informações relacionadas aos abastecimentos.

PROPOSTA:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ _____ (_____)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO: COMFORME EDITAL
Razão social; _____- N° do CNPJ:_____
Endereço:_____
DADOS BANCARIOS:_____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edita.

	TOTAL GERAL		**ÁREA TOTAL**			

R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Pedra Branca,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls.:____ Pedra Branca - PB

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA ADAUTO OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca-PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0041/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à contratação direta por dispensa de licitação, conforme enquadramento indicado no processo administrativo, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o ato autorizativo da contratação direta, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a justificativa do preço e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação natalina da Praça Adauto Oliveira, no Município de Pedra Branca-PB**, compreendendo o fornecimento dos materiais, elementos decorativos e equipamentos necessários, transporte, montagem, instalação, fixação, organização, manutenção durante o período de exposição, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local.

2.2. A ornamentação deverá permanecer instalada e em condições adequadas de funcionamento e conservação durante o período de exposição natalina, previsto de **05 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**.

2.3. A execução deverá observar integralmente as especificações, quantidades, dimensões aproximadas, condições técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no mínimo, os seguintes elementos:

	Descrição	**Quantidade**
01	Árvore de Natal com aproximadamente 6 metros de altura	01
	Árvore de Natal com aproximadamente 4 metros de altura	01
	Árvore de Natal com aproximadamente 2 metros de altura	01
	Árvore de Natal com aproximadamente 1,50 metro de altura	02
	Figuras decorativas do Papai Noel	02
	Portais decorativos natalinos	08
	Casa do Papai Noel	01
	Velas metálicas decorativas, aproximadamente 1 m x 1 m	04
	Velas metálicas decorativas, aproximadamente 2 m x 1 m	04
	Caixas de presente decorativas	04
	Postes decorativos natalinos	06
	Guirlandas natalinas	06
	Cenários decorativos natalinos	02
	Mangueira luminosa e/ou cordão luminoso	300 metros
	Cordões luminosos com aproximadamente 10 metros cada	150 unidades

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

3.2. Os elementos deverão apresentar condições adequadas de conservação, acabamento, estabilidade e segurança, sendo vedado o emprego de materiais danificados, deteriorados ou que ofereçam risco aos usuários da praça.
3.3. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade entre os elementos decorativos e o espaço público, respeitando a organização do local, a circulação de pedestres, a acessibilidade e a preservação dos bens públicos.
3.4. Qualquer substituição de elemento previsto deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, não podendo implicar redução de qualidade, quantidade ou funcionalidade do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a prestação integrada dos serviços e o fornecimento dos elementos necessários à ornamentação natalina.
4.2. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte, a montagem e a instalação de todos os elementos decorativos, de modo que a ornamentação esteja integralmente concluída e em condições de funcionamento antes da abertura prevista para o dia 05 de dezembro de 2026.
4.3. A instalação deverá ser previamente coordenada com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observadas as orientações da fiscalização e as condições de utilização da praça.
4.4. A ornamentação deverá permanecer disponível e em condições adequadas de funcionamento durante o período de 05 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027.
4.5. A CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos decorativos após o encerramento do período de exposição, em prazo e condições definidos pela fiscalização, deixando o espaço público limpo, desobstruído e em condições adequadas de utilização.
4.6. O cronograma detalhado de montagem e desmontagem deverá ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Administração antes do início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I – Executar integralmente o objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas e elementos decorativos necessários à execução dos serviços;
III – Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, organização, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos;
IV – Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;
V – Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários da praça e do patrimônio público;
VI – Garantir que as instalações elétricas e os equipamentos luminosos utilizados sejam adequados às condições de uso, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
VII – Providenciar os dispositivos de proteção, isolamento, fixação e sustentação necessários à estabilidade das estruturas;
VIII – Realizar manutenção corretiva durante todo o período de exposição, substituindo ou reparando, sem custo adicional, elementos danificados, defeituosos ou que deixem de funcionar;
IX – Manter o local de execução dos serviços organizado, realizando a retirada de resíduos e materiais decorrentes da montagem e desmontagem;
X – Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
XI – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
XII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
XIII – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior;
XIV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou a segurança do objeto;
XV – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização formal da Administração, observadas as condições legais e contratuais;
XVI – Retirar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade ao término da exposição, sem causar danos ao espaço público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução do objeto;
II – Indicar o espaço público destinado à instalação da ornamentação natalina;
III – Designar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas;
V – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou defeitos constatados na execução;
VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições contratuais;
VII – Efetuar o pagamento devido, após a regular execução, medição, atesto e liquidação da despesa, observadas as condições contratuais;
VIII – Disponibilizar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
IX – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E DA SEGURANÇA

7.1. Durante todo o período de exposição natalina, a CONTRATADA deverá assegurar a conservação e o funcionamento dos elementos decorativos e luminosos instalados.
7.2. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação disponível para recebimento de solicitações da fiscalização relacionadas a falhas, danos, riscos ou necessidade de manutenção.
7.3. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a segurança ou o funcionamento da ornamentação, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar o risco, realizar os reparos ou substituir os componentes defeituosos.
7.4. As instalações elétricas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo as exigências de proteção contra choques elétricos, sobrecargas, curtos-circuitos e exposição às condições climáticas externas.
7.5. A CONTRATADA será responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos decorrentes de falhas na montagem, instalação, fixação, manutenção ou utilização dos materiais e equipamentos fornecidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.
8.2. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas.
8.3. Não será admitida cobrança adicional por serviços ou materiais que sejam necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.
8.4. O valor estimado da contratação no procedimento administrativo foi de R$ 52.166,67, não representando, por si só, o preço contratual, que corresponderá ao valor efetivamente aceito e formalizado pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
02.110 – Secretaria de Cultura e Esportes, 23 – Comércio e Serviços, 695 – Turismo, 2054 – Promoção de Festas Populares e Atividades Culturais
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, após a conferência e o atesto do fiscal do contrato e o regular processamento da despesa.
10.2. A nota fiscal deverá discriminar o objeto contratado e conter os dados necessários à identificação do processo e do contrato.
10.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução contratual, à liquidação da despesa e ao cumprimento das exigências fiscais e administrativas aplicáveis.
10.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigível, observadas as disposições legais e a ordem cronológica de pagamentos.
10.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.
10.6. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, materiais não fornecidos ou obrigações contratuais não cumpridas.
10.7. Poderão ser efetuadas retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial da montagem, instalação e disponibilização dos elementos decorativos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Pedra Branca - PB

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das exigências contratuais, inclusive quanto à quantidade, qualidade, funcionamento, conservação e retirada dos elementos ao término da exposição.
11.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução contratual.
11.5. Os serviços executados em desacordo com o contrato poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar as providências necessárias à regularização de falhas e informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
12.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.
12.4. A designação do fiscal será formalizada por ato administrativo próprio, devendo sua identificação constar dos registros do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, quando exigível, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
13.3. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto contratado ou ser realizada sem a devida justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações relacionadas à execução do contrato.
14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo regular:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade:
I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na conclusão da montagem, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
II – 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução parcial grave, conforme apuração administrativa;
III – 20% (vinte por cento) do valor contratual em caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
14.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.
15.3. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades por descumprimento das obrigações assumidas, nem o direito da Administração ao ressarcimento de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **____ de _____ de 2027**, observados os prazos de execução, manutenção, desmontagem, recebimento e demais obrigações contratuais.
16.2. A vigência deverá abranger o período necessário à conclusão de todas as obrigações assumidas, inclusive a desmontagem, retirada dos materiais, limpeza do local e recebimento definitivo do objeto.
16.3. Eventual prorrogação somente será admitida quando juridicamente cabível, devidamente justificada e formalizada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e dos atos decorrentes da contratação direta nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: ____
Pedra Branca - PB

17.2. A divulgação observará os prazos e requisitos legais pertinentes à contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Pedra Branca-PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pedra Branca-PB, ____ de _____ de 2026.

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
 CPF: _____
2. Nome: _____
 CPF: _____